



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 95/2021

PROJETO DE LEI Nº. 123/2021

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria dos vereadores **Antonio Luciano Facchiano e Jossuela Martins Pirelli**.

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer "**DOE ESPERANÇA**" no Município de Apucarana, como específica e da outras providências.

Art. 1º -Fica instituído no Município de Apucarana o Programa de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer "**DOE ESPERANÇA**".

Art. 2º São objetivos do Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer:

I - Sensibilizar as pessoas a doarem parte de suas madeixas, para que com este material, ONGs e demais entidades representativas possam produzir perucas, que posteriormente, serão distribuídas gratuitamente para pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento de câncer.

II - Promover solidariedade para com o próximo.

III - Enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor desta doença.

IV - Recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento de câncer.

Art. 3º -O programa poderá ser desenvolvido e difundido pelas entidades representativas, ONGs e demais colaboradores no Município por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização sobre a importância da doação de cabelo, para confecção de perucas, para os portadores da doença acima citada.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

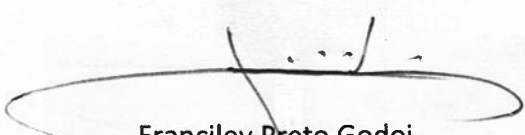
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

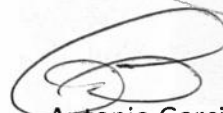
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

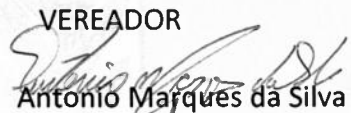
continuação autógrafo de lei nº. 95/21 (projeto de lei nº. 123/21).....pag. 2

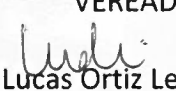
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

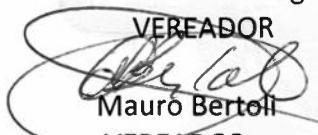
Sala das sessões, 25 de outubro de 2021.


Franciley Preto Godoi
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Garcia
VEREADOR


Antonio Marques da Silva
VEREADOR

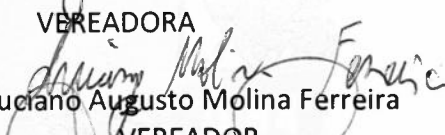

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

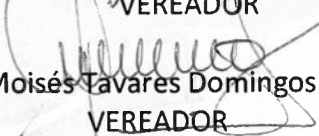

Mauro Bertoli
VEREADOR

Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR


Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR

Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR